

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. 04/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para curso de capacitação aos candidatos a Conselheiro Tutelar através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 17/05/2023 às 08hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.12
11:18:16 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para curso de capacitação aos candidatos a Conselheiro Tutelar, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	un	Contratação de empresa especializada para curso de capacitação aos candidatos a Conselheiro Tutelar, com duração de 40 horas, bem como realizar a avaliação psicológica dos candidatos a ser realizada durante o mesmo período de realização do curso.

1,1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1 O curso deverá ser realizado nos dias 14/06, 15/06, 16/06, 19/06 e 20/06/2023.
- 1.1.2 A avaliação psicológica deverá ocorrer em um dos dias do referido curso.
- 1.1.3 A referida avaliação deverá ser realizada por Psicólogo devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho Regional.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de realização da capacitação dos candidatos ao Conselho Tutelar, conforme determina a Resolução nº. 02, de 29 de março de 2023, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3 ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 – Locais de realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3.2 – Prazo de realização: A prestação de serviços descritos no objeto deverão ser realizados nos dias 14/06, 15/06, 16/06, 19/06 e 20/06/2023.

4 VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 Vigência do Contrato: O contrato de terá vigência de 60 dias.

4.2 Fiscalização: A fiscalização da execução do objeto contratual será realizada pela servidora **Daniele Martins de Castro Otto**.

5 FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais e serviços entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

5.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.3 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.4 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.5 – Refazer os serviços, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.3 – Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Maio de 2023.

Milena de Assis Mohr

Secretária Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social

MAM

Ressaltamos que a empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício fornecer, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL (acompanhado de alterações, se houver)
- CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,
- FGTS;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, sendo a validade de 180 dias a contar da emissão;
- Certidão Trabalhista;
- **Para Prestação de Serviços:** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, **salvo na hipótese de não possuir empregados registrados**, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Em casos específicos, poderão ser solicitados outros documentos necessários à execução ou fornecimento de um respectivo material, condicionado a natureza do objeto.